



## **PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO 12/2017**

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**Objecto do contrato**

PINTURA DE ESTRADAS - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

**Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Penela, situada em Praça do Município, 3230-253 Penela, com os números de telefone 239560120 e de fax 239569400 e com o endereço electrónico [cmpenela@cm-penela.pt](mailto:cmpenela@cm-penela.pt)

**Órgão responsável pela decisão de contratar**

A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente.

**Tipo do contrato**

Empreitadas de Obras Públicas.

Categorias e sub-categorias de alvará/título de registo necessárias

A 11ª subcategoria da 2ª Categoria em classe correspondente ao valor global da proposta.

**Critério de Ajuste Directo**

O ajuste directo será realizado através do critério do valor.

**Preço Base**

O preço base fixado será de 12.100,00 euros.

**Critério de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.

**Negociação**

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

**Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta**

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
- Documentos exigidos pelo programa de procedimento que contenham os atributos, relativos a aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos  
;
- Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a Entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule  
;
- Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento  
;
- Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução  
.

**Idioma dos documentos da proposta**

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, devem ser redigidos em Português

**Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados**

- Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Certidão de Registo Permanente;

- Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objecto do contrato a celebrar;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do DL 18/2008

**Prazo de entrega dos documentos de habilitação**

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias após a data de adjudicação.

**Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados**

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias.

**Prazo para entrega da proposta**

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 6 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 23 horas e 59 minutos.

**Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta**

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

**Elementos da Proposta**

A proposta deverá conter:

- Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso;
- Plano de pagamento;
- Plano detalhado de trabalhos.

**Modo de apresentação da proposta**

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

**Pedidos de esclarecimentos**

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente.

**Prestação da caução**

Não é exigida a prestação de caução. No entanto, tal como previsto no caderno de encargos, proceder-se-á a retenção de 10.00% do valor dos pagamentos.

**Dever de informação (Artigo 71.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)**

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.

\* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.